

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	007/2024
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	007/2024 – ATA APROVAÇÃO 006/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA.				01.294.929/0001-33	
Endereço				Data Constituição	
AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2656 - LOJA 02 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52.020-000				05/07/1996	
E-mail (s)				Telefone (s)	
JCARVALHO@R3INVESTIMENTOS.COM				(18) 99685-9426	
Data do registro na CVM	24/03/1997	Categoria (s)	AMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA E VALORES IMOBILIÁRIOS		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
JEFERSON DE SOUZA CARVALHO			JCARVALHO@R3INVESTIMENTOS.COM		(18) 99685-9426
BRUNO CISNEIROS			bruno.cisneiros@finacap.com.br		(81) 3241-2939
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não
--	-----	---	-----

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
FINCAP MAURITSSTAD FIA	05.964.067/0001-60	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	<p>A estrutura de Governança Corporativa da empresa é encabeçada pelo Comitê Executivo, que é formado pelos principais sócios e executivos da empresa através do qual as lideranças concentram as discussões e planejamentos estratégicos. Além deste, há o Comitê de Investimento e Crédito e o Comitê de Risco e Compliance. Se reportam à estas estruturas as diretorias executivas: Diretoria de Investimento e Diretoria de Risco e Compliance, respectivamente. Para mais detalhes acerca da governança, acessar o link do Manual de Controles Internos, a partir da página 61 (https://bit.ly/3COZkAn). Em relação a estrutura física, a Finacap possui sede em Recife/PE, na principal avenida da cidade, bem como um escritório em São Paulo/SP na Av. Paulista. Em relação a estrutura tecnológica, atualmente a rede da FINACAP é composta por um servidor DELL PowerEdge R230, com o sistema operacional migrado do LINUX DEBIAN para o Windows Server 2016 Essentials, tendo o Active Directory da Microsoft para gerenciar os usuários e suas respectivas permissões. Temos também outro servidor Dell PowerEdge R230, usado para ser o servidor Proxy e Firewall da rede através da plataforma PFSENSE, com dois links de Internet de fibra ótica, realizando um balanceamento de carga, controle e bloqueio de acesso da internet. Temos treze estações interligadas na rede, todas elas sendo autenticada no servidor através do controlador de domínio, com suas permissões</p>

	<p>específicas para cada usuário. Nibo: Sistema utilizado pela Finacap na gestão e controle financeiro, possibilitando conciliação bancária ágil, elaboração de fluxo de caixa, gestão mais eficiente do contas a pagar e receber, permitindo um painel de acompanhamento e monitoramento instantânea da situação financeira. Hubspot: Plataforma online de CRM (cliente relationship management). Através dela nós registramos e gerenciamos os dados dos nossos clientes, disparamos e-mails em massa, criamos formulários para eventos digitais, registramos o progresso dos negócios em andamento, fazemos análises de produtividade da equipe comercial e de engajamento dos clientes dentro de nosso site e abrindo nossos e-mails. Pacote Microsoft Office 365: Contratado o pacote Office 365, utilizando os diversos recursos como Word, Excel, Outlook, Exchange, Teams, Trello, dentre outros. Cobian Backup: Sistema utilizado para backup dos dados através de discos externos. Dropbox: Plataforma contratada para espelhamento dos dados nas nuvens. Nobreak APC 2200VA: Temos dois nobreaks instalados, cada um com duas baterias automotivas de 12v, instaladas para aumentar a autonomia durante a falta do fornecimento de energia.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A denominação Chinese Wall é dada ao conjunto de procedimentos e políticas internas de instituição financeira administradora / gestora de fundos e clubes de investimento ou carteiras visando</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Aristides Bezerra . Sócio-diretor de Risco e Compliance da Finacap Investimentos; . Diretor da Banorte Corretora em 1994; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 1997; . Fundador da Finacap Investimentos em 1997; . Diretor Regional da Apimec - NE desde 2010; . Mestre em Economia pela UFPE. Luiz Fernando Araujo, CFA . Sócio-diretor de Investimentos da Finacap Investimentos; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 2004; . Membro do CFA Society Brazil desde 2006; . Mestre em Administração pelo Propad-UFPE em 2004; . Professor MBA da UFPE desde 2010. Bruno de Sá Cisneiros . Sócio cotista atuando como analista de operações da Finacap Investimentos; . Engenheiro de Produção com ênfase em finanças pela UFPE; . Especialista de Investimentos (CEA) pela ANBIMA; . MBA Finanças - IBMEC (Fev/2020 - Jul/2021); Alexandre Brito . Administrador de empresas formado pela Universidade de Pernambuco (UPE/FCAP); . Sócio cotista atuando como gestor de investimentos da Finacap Investimentos; . Anteriormente foi sócio e associate de uma boutique de M&A onde atuou como assessor financeiro para operações de M&A durante 5 anos; . Detém a certificação de gestor de recursos emitido pela Anbima (CGA) e autorizado pela CVM para atuar como administrador de carteira de valores mobiliários. . Detém a certificação de Certified Financial Planner (CFP) emitido pela Financial Planning Standard Board. Melina Souza . Graduada em Administração de Empresas na Faculdade São Miguel; . Certificação profissional ANBIMA CPA-20; . Cursando MBA em Gestão de Finanças e Controladoria na Faculdade Estácio; . Atuação na área de Compliance desde 2008 como Analista de BackOffice na Assimétrica Consultoria (2008 a 1º semestre de 2015); . Analista de Investimentos na Fundação Celpe de Seguridade Social - Celpos (2º semestre de 2015 a jul/2019); . Finacap Investimentos (Set/2019 até a presente data) - Analista de Compliance e Risco.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A Finacap teve início de suas atividades em março de 1997, através da chancela do registro de administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM desde esta data. Tal marco nos credencia como uma das gestoras de recursos independentes mais tradicionais do Brasil. Com origem remontando à operação da Banorte CCTVM S/A, o DNA da empresa sempre esteve voltado ao mercado de renda variável. No início, o modelo era voltado para carteiras administradas de ações e clubes de investimento. Tanto é, que a empresa possuía um clube de investimento com cotas registradas desde 30/05/1997, o qual veio a se tornar fundo de investimento em ações no ano de 2008 e foi extinto no ano de 2019. Este fundo era o Finacap FIA. Tal marco também nos credencia como um dos mais longevos e comprovados históricos de track-record em gestão profissional de ações do Brasil. Para entendermos a capacidade de gestão da Finacap, simulando um desempenho consolidado do Finacap FIA desde 1997 até a data 31/12/2003 e seguindo com o histórico do Finacap Mauritsstad FIA, que passou a consolidar a gestão em renda variável da Finacap a partir desde ano, chegamos ao final do período de 31/12/2020 com a cota valendo 50,36. Ou seja, a rentabilidade acumulada neste período de 23 anos entrega uma valorização de 50 vezes (18,1% a.a.), no mesmo período da rentabilidade do CDI foi de 13,9% e do Ibovespa 10,7%. Em 2015, a empresa passou por uma reorganização societária em que incorporou novos sócios e permitiu o fundamento para a futura expansão e evolução do modelo de negócio. Dentre os feitos no período, a empresa passou a fazer gestão de fundos exclusivos e restritos, no modelo de multi-family office, que permitiu a companhia a não possuir apenas receitas oriundas de uma única classe de ativo. Além disso, com</p>

	<p>a aprovação pela due diligence da BEM DTVM/Banco Bradesco, a Finacap passou a ter seus fundos administrados e custodiados naquela instituição financeira. Este movimento foi de crucial importância para trazer respaldo institucional a operação no que foi outra das demais vertentes estratégicas: levar os fundos de investimento sob gestão para captação de recursos de investidores institucionais (EFPC/RPPS) e da crescente capilaridade das plataformas digitais, que vinham tomando cada vez mais relevância. No ano de 2019 a Finacap superou a marca de R\$ 1 bilhão de ativos sob gestão (AuM) que veio acompanhado pela abertura da filial de São Paulo - importante polo para relacionamentos comerciais com grandes investidores institucionais e as plataformas digitais -, bem como foi o ano em que foi inaugurado o fundo de previdência com a Icatu Seguros (Finacap Icatu 70 Prev FIM), um dos melhores fundos que segue a estratégia de 70% em renda variável da Seguradora, inclusive o primeiro fundo da Icatu Seguros com um gestor fora do eixo Rio-SP. A partir deste ano, a empresa também estrutura uma área interna de marketing e relações com investidores.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	<p>A empresa é dividida entre duas unidades de negócio: asset management (fundos abertos) e wealth management (fundos exclusivos/restritos e carteiras administradas). Dentre os fundos da asset, os principais produtos são: Finacap Mauritsstad FIA (05.964.067/0001-60) Finacap Icatu 70 Prev FIM (33.499.011/0001-17) Finacap FIM Multiestratégia (19.038.997/0001-05)</p>
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>A Finacap, através da área de Risco e Compliance, monitora diariamente o enquadramento dos fundos em relação ao Compliance e Regulamento dos respectivos fundos, bem como a gestão de risco dos portfólios, englobando Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Concentração e Risco Operacional. Os relatórios são apresentados semanalmente no Comitê de Risco e Compliance. Ver Manual de Controles Interno, atentando para Manual de Gestão e Controle de Risco e Manual de Risco de Liquidez, bem como Book de Controles Internos em anexo.</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>A Finacap Investimentos possui registro junto à CVM desde 1997 para exercer a atividade de Administração de Carteira de Valor Mobiliário conforme Ato Declaratório CVM nº 4278, além de ser aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Prática da ANBIMA. A gestora não possui nenhum processo em andamento junto aos órgãos fiscalizadores.;</p>
Regularidade Fiscal e Previdenciária	<p>As certidões fiscais e previdenciárias vigentes atestando a regularidade fiscal da Finacap encontram-se em anexo.</p>
Volume de recursos sob administração/gestão	<p>R\$ 1.651.246.565,25 (Dez/23)</p>
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	<p>O fundo Finacap Mauritsstad FIA segue a estratégia de investimento value investing para composição da sua carteira de ações com base em análise fundamentalista e com metodologia de investimento pautada na identificação de ativos negociados abaixo do seu valor justo. Atualmente os 10 principais setores econômicos que compõem a carteira do fundo, em ordem decrescente, são: Energia Elétrica, Petróleo e Gás, Bancos, Mineração, Papel e Celulose, Siderurgia e Metalurgia, Transporte, Exploração de imóveis, Construção civil, Varejo e Consumo. O fundo possui histórico de resultado desde 17/12/2003 e entrega resultados consistentemente acima do Ibovespa.</p>
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	<p>Formulário de Referência (CVM) e Questionário Due Diligence (ANBIMA)</p>

Outros critérios de análise	N/A
------------------------------------	-----

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	11/04/2024
---------------	------------------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTOR DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos

estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.